

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 7147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece o Wheeling e demais manobras de Motocicletas como Prática Esportiva no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Hélio Silva.

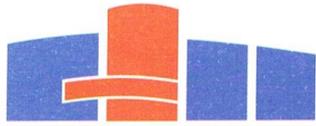
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Sumaré reconhece a prática do Wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Sumaré em local apropriado e devidamente autorizado para a exibição de shows ou competições, observada a legislação vigente.

§1º Poderão ser autorizados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente, com autorização prévia pelos órgãos fiscalizadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

§2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até noventa (90) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

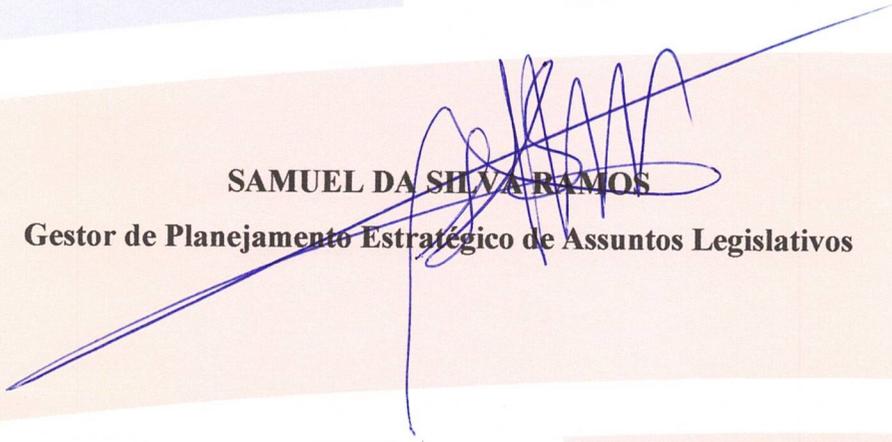
Câmara Municipal de Sumaré, 12 de setembro de 2023.



HELIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de setembro de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos